



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0684/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

#### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica autorizado no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2024, Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)**.

Órgão	01	-	<b>Poder Legislativo</b>
Unidade	001	-	<b>Câmara Municipal</b>
Programa	0001	-	<b>Procedimentos Legislativos</b>
Função	01	-	<b>Legislativo</b>
Subfunção	031	-	<b>Ação Legislativa</b>
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:</b>			
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00			
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	-	<b>Poder Legislativo</b>
Unidade	001	-	<b>Câmara Municipal</b>
Programa	0001	-	<b>Procedimentos Legislativos</b>
Função	01	-	<b>Legislativo</b>
Subfunção	031	-	<b>Ação Legislativa</b>
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:</b>			
3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 40.000,00			
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

*2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.*

**Art. 4º.** - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**